

DECRETO N.º 1.964, DE 17 DE JULHO DE 1973

Autoriza o afastamento de funcionários públicos, para participação em certame

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais os dias em que os servidores públicos da administração centralizada e descentralizada, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação nos cursos a serem promovidos pela Secretaria do Trabalho e Administração, em Araraquara, a se realizarem entre 13 e 15 de agosto de 1973.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, essencialmente, a estreita relação existente entre as atividades do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 1973
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.949, DE 13 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação
MARCA — ANO — TIPO — MOTOR N.º — CHASSIS — PAT. —
ESTADO — SEC. ORIGEM — COORDENADORIA
Onde se lê: Ford — 60 — Ambulância — F10AAOSH — 13944 (A-297)
Mau — Saúde — Coord. Saúde Comunit.
Leia-se: Ford — 60 — Ambulância — F10AAOSB — 13944 (A-297) —
Mau — Saúde — Coord. Saúde Comunit.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 130-73 C.C.

Decretos de 17-7-73

Aplicando:

à vista do apurado nos processos n.ºs GG. 1.476-73 e SSP 4.436-72 e nos termos dos artigos 251, II, 254 e 260, I, todos da Lei n.º 10.261, de 28-10-1968, a pena de suspensão, por 30 dias, convertida em multa, com fundamento no artigo 254, § 2.º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, aos Srs.:

Helio Luiz Delboni, RG. 1.596.298, Investigador de Polícia, efetivo, padrão 15-C, do QSSP-PP-III, lotado no Corpo de Investigadores e classificado no Departamento Regional de Polícia da Grande São Paulo — DEGRAN, da Secretaria da Segurança Pública, por infringência ao artigo 241, II, III e XIV, do referido Código Estatutário;

Luiz Augusto, RG. 3.082.049, Investigador de Polícia, efetivo, padrão 15-A, do QSSP-PP-III, lotado no Corpo de Investigadores e classificado no Departamento Regional de Polícia da Grande São Paulo — DEGRAN — da Secretaria da Segurança Pública, por infringência ao artigo 241, II, III e XIV, do referido Código Estatutário;

à vista do apurado nos processos n.ºs GG 1.362-73 e 13.127-71 — SSP e nos termos dos artigos 251, V, VII e 260, I, todos da Lei n.º 10.261, de 28-10-1968, a pena de demissão a bem do serviço público, aos Srs.:

José de Alencar Teixeira, RG. 1.538.622, Carcereiro, efetivo, padrão 12-C, do QSSP-PP-III, lotado no Departamento Regional de Polícia da Grande São Paulo — DEGRAN, da Secretaria da Segurança Pública;

Nelson de Souza, RG. n.º 2.380.455, Escrivão de Polícia, efetivo, padrão 15-A, do QSSP-PP-III, lotado no Departamento Regional de Polícia da Grande São Paulo — DEGRAN, da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º, e 260, I, todos da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, à vista do apurado no GG. 1.436-73, CGJ. 38.591-73 — P. Judiciário, a pena de demissão ao Sr. Walter Valente, RG. n.º 1.946.376, Oficial de Justiça, efetivo, padrão 16-B, do QSSP-PP-III, lotado na 13.ª Vara Civil da Capital, do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Despachos do Governador, de 17-7-73
No proc. STA 625-72 c/ aps. CEPAR 287-72-SE 2.466-72, em que Maria José Traldi Bezerra solicita reequadramento de suas funções. "Indefiro o pedido formulado pela interessada, com base no parecer da CEPAR, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta do Trabalho e Administração."

No proc. STA 3.157-72 c/ aps. SIP .. 2.943-72-CEPAR 1.408-72-SF 768-73 e Papei. Remes. SSOP 3.286-72, em que Benedito Domingues solicita revisão de proventos: "Indefiro o pedido, com base nos pareceres do CEPS e da CEPAR, ratificados pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta do Trabalho e Administração, a fls. 8, que aprovo."

No processo administrativo GG 1.362-73 c/ aps. SSP 13.127-71, em que são indicados Nelson de Souza e outros: "À vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 5-8, que aprovo, aplico aos indicados Nelson de Souza e José de Alencar Teixeira a penalidade de demissão, a bem do serviço público, com fundamento no artigo 257, inciso VII, da Lei n.º 10.261, de 28-10-1968."

No processo administrativo GG 1.436-73 c/ aps. CGJ 745-73 e CGJ 38.591-73, em que é indicado Walter Valente: "À vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública e oparecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 5-7, que aprovo, aplico aos indicados a penalidade de suspensão, por 30 dias, com fun-

damento no artigo 254, da Lei n.º 10.261, de 28-10-1968, convertida em multa, nos termos do parágrafo 2.º do aludido dispositivo."

No proc. GG. 1.418/73, em que a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT), solicita dispensa de ponto de funcionários para participação no VIII Congresso Brasileiro de Radiodifusão: "Indefiro o pedido de dispensa de ponto, com base no parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 4/5, que aprovo. Com efeito, como bem salientado na aludida manifestação, o afastamento pleiteado carece de amparo legal."

No proc. GG 1.487/73 claps. SA 869/73, em que Tereza Paganini Lima solicita pensão mensal: "Aprovo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Agricultura e o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 4/6, para o efeito de autorizar a concessão de pensão mensal à interessada, nos termos propostos na aludida manifestação. A A.T.L., para as providências de sua alçada."

Pronunciamento do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

No proc. GG 2.740/71 claps. CEPAR 115/71-CEPS 161/72-SF 45.001/42-STA 3.064/71 e SF-16.143/42, em que são interessados Maria Cândida Barbosa de Carvalho e outros, sobre revisão de proventos de Teseouros: "Senhor Governador: Devidamente instruídos os presentes autos, reporto-me à r. decisão de Vossa Excelência, a fls. 28, publicada da no "DOE" de 15 de novembro de 1972, para o efeito de, em conformidade com o parecer do Serviço de Assistência Jurídica, a fls. 33/34, propor a lavratura do decreto competente para a regularização dos proventos dos Teseouros aposentados em data anterior a de 28 de fevereiro de 1970". Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1973. Henri Couri Aidar.

"Aprovo o pronunciamento do ilustre Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil. Lavre-se o respectivo decreto". LAUDO NATEL.

Despachos do Governador, de 16-7-73 Retificação

Onde se lê — No processo administrativo SSP 15.076/72, em que é indicado José Luiz Enéas: ... leia-se — No processo administrativo SSP 15.076/62, em que é indicado José Luiz Enéas: ...

Onde se lê — No processo administrativo GG 2.692/71 claps. 2.ª CPP-291/72-CE ... em que é indicada Noêmia Jordão de Ávila ... as manifestações da Comissão Processante e da ...

Gabinete do Secretário

Resolução de 17-7-73

Rescindindo, com base nas letras "a", "b", "f" e "i", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, à vista do que consta do processo GG-359/73, a partir de 6 de julho de 1973, o contrato de trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Sr. Durvalino dos Santos — RG. n.º 3.294.835.

Despachos do Secretário, de 17-7-73

No proc. GG 620/72, sobre acidente com veículo de chapa oficial n.º GB 0068, ocorrido no dia 11.8.71, em que é indicado Gabriel Angelino Silva: "Aprovo o relatório da Comissão de Sindicância de Veículos Oficiais do Palácio do Governo, a fls. 24/25. De-se ciência desta decisão à Divisão de Transportes. A seguir, archive-se o presente, uma vez que o sindicato já providenciou o ressarcimento dos prejuízos experimentados pelo Erário, inexistindo, assim, medidas outras a serem determinadas".

AOS SRS. ASSINANTES

O DIÁRIO OFICIAL recomenda aos Srs. Assinantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solicitem com antecedência a reforma das mesmas, a fim de evitar a sua interrupção.

Departamento de Administração

DIVISÃO DE PESSOAL

Portarias do Diretor, de 17-7-73

Concedendo:

à vista da opção feita pela interessada no processo GG-682/72 e nos termos do artigo 209, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, à Sra. Maria Benedita de Mello — R.G. n.º 2.478.810 — Escriturária, efetiva, padrão "14-E" (Nível II), do QCC-PP-III, 90 dias de licença-prêmio, referentes ao período de 2 de julho de 1966 a 1.º de julho de 1971, dos quais a funcionária iniciará, oportunamente, o gozo da metade, 45 dias, fazendo jus ao recebimento da importância de Cr\$ 2.940,30, correspondente à outra metade, em conformidade com o disposto no artigo 215 do mesmo Estatuto;

à vista da opção feita pelo interessado no processo GG-1456/73, nos termos do artigo 215, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinado com o parágrafo único 1.º da Lei Complementar n.º 78, de 25.6.73 e tendo em vista o r. despacho Governamental normativo, publicado no D.O. de 23 de junho do corrente ano, proferido no processo GG-2942/72, ao Bel. Thyrso Borba Vita — R.G. n.º 375.712 — Procurador Seccional, padrão "23-E", efetivo, do Quadro da Secretaria da Justiça, lotado na Procuradoria Geral do Estado, atualmente à disposição da Casa Civil, exercendo em comissão, o cargo de Assistente Jurídico, padrão "CD-11-E", do QCC-PP-I, 45 dias de Licença-Prêmio, em pecúnia, referentes ao período de 13 de dezembro de 1965 a 12 de dezembro de 1970, fazendo jus ao recebimento da importância de Cr\$ 13.604,76, remanescendo 15 dias para gozo oportuno.

JUSTIÇA

Secretário: OSWALDO MULLER DA SILVA

DECRETOS DE 17-7-73

Declarando sem efeito, o Decreto de 26, publicado no D.O. de 27, 29 e 30.6.73, na parte que nomeou Aurea Moreira Vaz — RG. 2.843.611 — para, em caráter temporário, exercer, pelo prazo máximo de 2 anos, cargo de Guarda de Presídio, padrão 12-A, do QSSP-PP-III, lotado no Departamento dos Institutos Penais do Estado, em vaga decorrente da promoção de Felício Semeghini e claro proveniente da aposentadoria de João Ferreira Pinto.

Exonerando nos termos do artigo 86, § 1.º, n.º 3, da Lei 10.261/68:

Iara Gronau Ribeirão — RG. 3.447.663 — do cargo de 3.º Escrivente, padrão 14-A, do QJ-PP-III, efetivo, da comarca de Santos (3.ª entrância), em virtude de não haver assumido o exercício dentro do prazo legal;

Alice de Jesus Abreu Augusto — RG. 2.412.863 do cargo de 3.º Escrivente, padrão 14-A, do QJ-PP-III, efetivo, da comarca de Santos (3.ª entrância), em virtude de não haver assumido o exercício dentro do prazo legal.

Nomeando:

à vista de aprovação em concurso, nos termos do artigo 13, item III, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinado com o artigo 1.º, parágrafo único, do Decreto de 28 de outubro de 1971, para exercerem, em caráter efetivo, cargos de 3.º Escrivente, padrão 14-A, do QJ-PP-III, da comarca de Santos (3.ª entrância) as Sras.: Arpine Keremian — RG. 1.924.425 — em vaga decorrente da exoneração da sra. Iara Gronau Ribeirão e Ana Maria M. Rodrigues — RG. 1.521.255 — em vaga decorrente da exoneração da sra. Alice de Jesus Abreu Augusto.

nos termos do artigo 92, inciso III, da Constituição do Estado para exercerem, pelo prazo máximo de 2 anos, em caráter temporário e no Regime de Dedicção Exclusiva, cargos de Escriturário (Nível I), padrão 9-A, da Parte Permanente, Tabela III, do Quadro da Secretaria da Justiça lotados na Secretaria de Estado — Sede, as Sras.:

Aparecida Sonia Mattoso — RG. 6.714.157 — em vaga decorrente da exoneração de Juracy Macedo e claro proveniente do falecimento da sra. Elisa Haddad; Ana Maria Perez Rosa — RG. 3.660.716 — em vaga decorrente da exone-

ração da sra. Dirce de Campos Cunha e claro proveniente da exoneração do sr. José Roberto Marques de Sá;

Claudete Maria de Jesus — RG. 5.234.495 — em vaga decorrente da exoneração da sra. Cleusa Dolores Montes Cassanho e claro proveniente da remoção da sra. Julia Gonçalves Buscalin;

Dora Lucia Floriano dos Santos — RG. 5.149.772 — em vaga decorrente da exoneração da sra. Maria Magda Carusc e claro proveniente da remoção da sra. Hedy Vita de Azevedo;

Zeina Bertatti Chanes — RG. 5.325.131 — em vaga e claro decorrentes da exoneração da sra. Nely Vancho Panovich; América Amato — RG. 6.728.823 — em vaga decorrente da transferência da sra. Nair Raggi Ribeiro e claro proveniente da remoção da sra. Zélia Rosa Correa de Oliveira Burgati;

Nara Sueli Blanco Martins — RG. 3.895.856 — em vaga decorrente da exoneração da sra. Maria Amelia Fernandes da Luz e da r. proveniente da remoção da sra. Maria Teresa Galvão;

Sueli Schiavelli — RG. 3.490.208 — em Luz e claro proveniente da remoção da sra. Maria José Brito Araújo e claro proveniente da remoção do sr. Nelson Okamura; Maria Luiza Santos Marques — RG. 3.501.330 — em vaga e claro decorrentes da exoneração do sr. Claudemir José Protti e Marilene Moraes Alves — RG. 6.324.248 — em vaga e claro decorrentes da exoneração do bel. Octávio Helene Junior;

nos termos do artigo 92, inciso II, da Constituição do Estado, para exercerem, pelo prazo máximo de (2) anos, em caráter temporário e no Regime de Dedicção Exclusiva, cargos de Escriturário (Nível I) padrão 9-A, da Parte Permanente, Tabela III do Quadro da Secretaria da Justiça lotados na Procuradoria Geral do Estado, os Srs.:

Antonia Aparecida Val — RG. 3.961.431 — em vaga decorrente da exoneração do sr. Geraldo Antonio da Silva e claro proveniente da exoneração da sra. Vera Nilce Vianã Martins de Siqueira;

Janete Naphal — RG. 7.200.101 — em vaga decorrente da exoneração do sr. Helio de Lacerda Werneck e claro proveniente da exoneração da sra. Olinda Console Simões; Orlando Barsoti — RG. 4.810.436 — em vaga decorrente da exoneração da sra. Zayra de Paula Corrêa e claro proveniente do falecimento da sra. Margarida Ribas de Oliveira Hedqvist;